



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Lei N.º 1.080 – EM 02 DE JANEIRO DE 1989

**FAZ DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA
A CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA
SUCAM.**

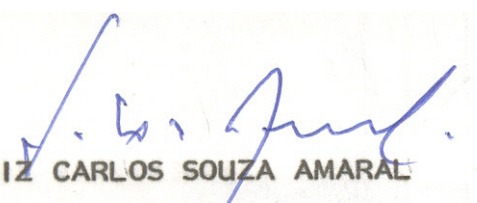
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1.º - Fica autorizada ao Chefe do Executivo Municipal a efetuar a doação de uma área de terra, para a construção da sede própria da SUCAM, no Bairro do Jequiezinho, situada na Av. Monumental e Perimental 2, no Centro Cívico Antonio Carlos Magalhães no Jequiezinho, mede 60,00 m na Av. Perimental 2 e 75,00 m ao fundo divisa pelo caminho 1 mede 35,00 m na Av. Monumental. Lado direito 185,00, do lado esquerdo com área de 1.828,00 m².

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 02 DE JANEIRO DE 1989


LUIZ CARLOS SOUZA AMARAL
= Prefeito =